



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.040/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Institui a Semana da Prevenção às deficiências”.

Artigo 1º- Fica instituída no município, a Semana da Prevenção às Deficiências, a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2º- As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente e de exercícios futuros.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 27 de agosto de 2001.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal



CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 001
sob n.º 081/2001
Regente Feijó-SP, 30 de Agosto de 2001

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL